SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
Rua Geraldo Ramalho, s/n, Centro — Santana do Araguaia, Pará, Brasil, CEP 68560-000
E-mail: iea@unifesspa.edu.br, Telefone: (94) 2101 – 5937/5936

RESOLUÇÃO Nº 033 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova os procedimentos necessários à sistematização do Estágio Curricular Supervisionado no curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Engenharia do Araguaia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), Campus de Santana do Araguaia.

O Diretor-Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), Prof. Dr. Carlos Maviael de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0347/2020-Reitoria, e em conformidade com a deliberação da Congregação do IEA, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Interno para os procedimentos necessários à sistematização do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), Campus de Santana do Araguaia, o qual é parte integrante e inseparável da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução nº 007 de 30 de novembro de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Araguaia, 21 de agosto de 2020.

Carlos Maviael de Carvalho
Diretor-Geral do Instituto de Engenharia do Araguaia – IEA
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA
Portaria n° 0347/2020

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO IEA/UNIFESSPA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente documento regulamenta as atividades de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), Campus de Santana do Araguaia.

Art. 2º O Estágio é atividade obrigatória no curso de Licenciatura em Matemática do IEA e deverá ser desenvolvido em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Regulamento do Ensino de Graduação da UNIFESSPA (Resolução nº 008 de 20 de maio de 2014/CONSEPE — Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão), com este Regulamento e com o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 3º O Estágio, de acordo com o expresso no Artigo 13, parágrafo 6º, da Resolução CNE 2/2015, "o estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico". Também segundo o Art. 1º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, "é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior[...]".

§1º - O Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a cidadania e para o trabalho (Lei 11.788);

§2º - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica nos cursos superiores, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no Projeto Pedagógico do Curso (Lei 11.788);

§3º - O Estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, a fim de constituir-se instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;

§4º - O horário e o total de horas semanais para o desenvolvimento do estágio devem ser compatíveis com a carga horária acadêmica do aluno e com o horário das disciplinas em que o mesmo estiver matriculado no semestre de realização do estágio.

Art. 4º O Estágio consiste na participação do discente em atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, tríade que privilegia a formação integral do profissional, buscando consolidar, em situações concretas do ambiente educacional, a articulação entre a teoria e a prática.

Art. 5º O Estágio deverá constituir-se de atividades de formação teórico-prática orientada e supervisionada, de modo a promover o desenvolvimento de habilidades e competências básicas, gerais e específicas, bem como de atitudes formativas para o exercício profissional socialmente comprometido e deverá obedecer aos seguintes princípios:

I - Articulação da formação acadêmica com o exercício profissional;

II - Efetiva participação do discente em situações reais de trabalho;

III - Fortalecimento da integração entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 6º O Estágio deverá ser executado *in loco* para proporcionar ao discente um contato com a realidade profissional onde ele irá atuar, além de ser uma oportunidade para que o mesmo desenvolva as competências e habilidades específicas necessárias a sua formação.

Parágrafo único: Deverá ter como finalidade o conhecimento da realidade das instituições escolares em sua organização, funcionamento, estrutura e relações sociais e humanas entre os diferentes segmentos presentes na comunidade escolar, com ênfase para a prática pedagógica nela desenvolvida. Em um segundo momento, focalizar o ensino da Matemática desenvolvido nas escolas, culminando com a elaboração e desenvolvimento de intervenções e projetos interdisciplinares incorporando resultados da produção de pesquisa em Ensino, especialmente Ensino de Matemática.

Art. 7º O estágio deverá ser realizado em unidade escolar pública de Ensino Fundamental ou Médio, previamente cadastrada para a execução dos estágios, mediante convênio entre a UNIFESSPA e as autoridades das Unidades Escolares de Ensino.

Art. 8º O estágio somente será desenvolvido em instituições e espaços formativos que tenham condições de propiciar experiências práticas na área de formação específica.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos do estágio:

I - Possibilitar uma aproximação com a realidade profissional, bem como oportunizar a sua compreensão reflexiva e crítica resultando em uma ampliação dos conhecimentos teóricos;

II - Proporcionar ao discente o desenvolvimento de habilidades práticas e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação;

III - Integrar a formação do discente considerando o campo de atuação como objeto de análise, de investigação e de interpretação reflexivo-crítica, a partir dos nexos com os demais componentes do currículo;

IV - Instituir-se como um espaço formativo que atenda às necessidades sociais, preservando os valores éticos que devem orientar a prática profissional;

V - Constituir-se como um espaço formativo capaz de desenvolver a autonomia intelectual e profissional, possibilitando ao discente refletir, avaliar, criticar, inovar, bem como lidar com a diversidade dos diferentes contextos:

VI - Promover a integração entre a realidade acadêmica e sócio-econômico-política como forma de ampliar a qualificação do futuro profissional;

VII - Incentivar a criação e o desenvolvimento de métodos e processos inovadores, tecnologias e metodologias alternativas, visando atingir as metas do ensino da matemática.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10 A estrutura organizacional para o estágio envolverá:

I - Coordenador de estágio;

II - Professor orientador de estágio;

III - Professor supervisor de estágio;

IV - O estagiário.

Art. 11 De acordo com Regulamento do Ensino de Graduação da UNIFESSPA, o discente em estágio obrigatório será acompanhado por um docente do curso ao qual está vinculado (Professor Orientador de Estágio) e por um docente ou técnico ligado ao campo de estágio na instituição que recebe o estagiário (Professor Supervisor de Estágio). Destarte, segundo a Lei Nº

11.788 de 25.09.2008, que trata sobre os Estágios em cursos de Graduação em seu Art. 3º § 1º elucida "O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente".

Art. 12 A orientação é obrigatória e será realizada por professores do curso de Licenciatura em Matemática do IEA com o compromisso de visita ao local de estágio, podendo a mesma acontecer de forma ocasional ou aleatória.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES RESPONSÁVEIS E PARTICIPANTES DO ESTÁGIO CURRICULAR

SEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 13 O Coordenador de Estágio será um professor indicado pelo corpo docente do curso com alocação de carga horária e o mesmo terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer contatos com as Unidades Escolares de Ensino Básico, a fim de viabilizar os estágios;

II - Providenciar a assinatura de convênios e cadastro das escolas e os respectivos termos de compromisso junto às instituições públicas ou privadas para a realização do estágio obrigatório;

III - Apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;

IV - Auxiliar, quando necessário, na supervisão das atividades nas escolas;

V - Definir junto aos professores orientadores objetivos, metodologias e cronograma das atividades de orientação;

VI - Orientar e/ou acompanhar os professores orientadores nas atividades de orientação e elaboração dos Relatórios Finais de Estágio;

VII - Promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio acerca dos principais resultados obtidos nesta atividade curricular;

VIII - Orientar os discentes em questões relativas ao estágio supervisionado;

IX - Manter registros atualizados sobre os estágios no respectivo curso;

X - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

Art. 14 O Professor Orientador de Estágio será um professor indicado pelo corpo docente do curso com disponibilidade de tempo para a orientação da disciplina de Estágio e que terá as seguintes atribuições:

I - Identificar escolas que ofereçam condições necessárias e realizar as respectivas parcerias, em sintonia com o Coordenador de Estágio.

II - Orientar o estagiário sobre a estruturação e fundamentação legal do Estágio;

III - Auxiliar na elaboração e aprovar o Plano de Estágio apresentado pelo discente, levando em consideração os objetivos estabelecidos neste Regulamento;

IV - Distribuir e encaminhar os estagiários conforme as vagas disponíveis nas instituições concedentes de estágio;

V - Auxiliar o estagiário na identificação de oportunidades de projetos de intervenção e ação social;

VI - Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o Estagiário, Professor Supervisor e o Coordenador de Estágio;

VII - Orientar e acompanhar as atividades práticas de ensino na Escola campo como a elaboração da proposta pedagógica, elaboração do planejamento de ensino e a prática de ensino do estagiário;

VIII - Orientar e acompanhar a elaboração do Relatório Final de Estágio;

IX - Informar o estagiário quanto ao seu desempenho durante o estágio;

X - Avaliar o Relatório Final de Estágio e efetuar o lançamento da nota e da frequência do discente;

XI - Informar ao responsável sobre as irregularidades que porventura forem verificadas durante o estágio, para estudo de caso, correção e aplicação de penalidades, se necessário.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 15 O Professor Supervisor de Estágio será um professor de Matemática da Educação Básica, que o supervisionará as atividades, pois “o estágio curricular supervisionado supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário. Por isso é que este momento se chama estágio curricular supervisionado” (CNE, 2001, p. 11). A este profissional competirá:

I - Informar para o estagiário sobre as atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o calendário da escola:

II - Analisar o planejamento elaborado pelo discente e aprovado pelo Professor Orientador sugerindo alterações, se necessário;

III - Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário, aprovando o relatório final do discente;

IV - Promover um ambiente de harmonia entre o estagiário, os alunos da turma, o corpo docente e diretivo e demais segmentos da escola, integrando-o na comunidade escolar;

V - Manter-se em contato com o Professor Orientador de Estágio;

VI - Avaliar o estagiário e preencher os formulários solicitados pelo Professor Orientador de Estágio logo após a conclusão de estágio.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 16 Denomina-se Estagiário o discente do curso de Licenciatura em Matemática, regularmente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado que participará das atividades de ensino, pesquisa e extensão em ambiente escolar, ao qual competirá:

I - Tomar conhecimento deste Regulamento;

II - Matricular-se nas disciplinas de Estágio Supervisionado e cumprir a carga horária e as demais exigências determinadas neste Regulamento;

III - Participar de todas as atividades previstas para o estágio;

IV - Conhecer e apresentar-se ao local de estágio, munido da carta/ofício (Anexo 1) de encaminhamento expedida pelo Professor Orientador de Estágio;

V - Obedecer às normas e regulamentos vigentes nas organizações às quais esteja vinculado para cumprimento do estágio;

VI - Articular-se com o profissional responsável direto pela supervisão do estágio na unidade escolar, sistema escolar e extraescolar, acordando horários, locais e as atividades que serão desenvolvidas ao longo do mesmo;

VII - Comparecer com assiduidade às aulas e ao local das atividades do estágio, nos dias e horários previstos e combinados em comum acordo com o orientador;

VIII - Manter ética profissional em qualquer situação e sigilo quanto às informações confidenciais que porventura lhe forem feitas e observações em relação à instituição durante o estágio;

IX - Emitir parecer avaliativo quanto ao desenvolvimento das atividades dos níveis previstos no estágio;

X - Entregar o plano, o registro do relatório e os documentos comprobatórios da realização do estágio na data estabelecida e em conformidade com a metodologia determinada pelo Professor Orientador de Estágio;

XI - Comunicar e justificar junto ao Professor Orientador de Estágio quaisquer alterações das atividades previstas.

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA E NÍVEIS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 17 De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática do IEA, o Estágio Supervisionado possui uma carga horária de 408 (quatrocentos e oito) horas distribuídas em 4(quatro) disciplinas de 102 (cento e duas) horas cada, tendo início no quarto período do curso e sendo desenvolvido pelos discentes em escolas de Educação Básica.

§1º - Para efeito do cômputo de carga horária, será respeitada a Resolução CNE/CP n. 1, 2015 expressa a redução da carga horária de Estágio de até 100 horas para cursos de segunda licenciatura.

§2º - Para ter direito à redução da carga horária, o aluno terá de protocolar e aguardar o deferimento do pedido oficial na secretaria do curso antes do início de cada período letivo em que o Estágio será ofertado, apresentando comprovação de que está atuando na Educação Básica, na disciplina de Matemática, nas seguintes turmas: do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e de 1º a 3º séries do Ensino Médio, incluindo as Etapas da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§3º - Serão responsáveis por analisar o pedido de redução de carga horária de estágio solicitado pelo aluno: Coordenador de Estágio; o Professor Orientador de Estágio e os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

§4º - O aluno deverá aguardar o parecer final da análise do seu pedido para redução da carga horária de estágio cumprindo as atividades da disciplina.

Art. 18 São propostos dois níveis de estágios, com objetivos complementares, porém voltados para a formação do profissional do licenciado em Matemática:

I - Estágio associado à iniciação a pesquisa, que visa proporcionar ao futuro professor de matemática observar e analisar a realidade de sua profissão, fazendo um mapeamento do seu

futuro campo de atuação, condizente com a realidade escolar santanense, favorecendo a inserção dos estudantes em espaços diversificados de formação, como Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Profissional e Tecnológica e Educação Escolar Quilombola. Proporcionará também momentos de reflexão, discussão e análise da situação observada no contexto real da escola, bem como o estudo dos processos intrínsecos ao planejamento didático e avaliação que permeiam o Ensino da Matemática. Está dividido em:

a) Estágio I — A ser realizado no 4º (quarto) período do curso, com 102 (cento e duas) horas, acompanhado pelo Professor Orientador, quando o aluno fará atividades de observação, coparticipação, iniciação à regência de classe e iniciação à pesquisa no ensino de matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, incluindo as etapas correspondentes à Educação de Jovens e Adultos, seguidas pela elaboração de relatório de pesquisa.

b) Estágio II — A ser realizado no 5º (quinto) período do curso, com 102 (cento e duas) horas, acompanhado pelo Professor do Curso, quando o aluno fará atividades de observação, coparticipação, iniciação à regência de classe e iniciação à pesquisa no ensino de matemática, no Ensino Médio, incluindo as etapas correspondentes à Educação de Jovens e Adultos, seguidas pela elaboração de relatório de pesquisa.

II - Estágio associado à elaboração de atividades de intervenção/extensão, que visa proporcionar ao futuro professor de matemática observar, analisar e realizar atividades de regência de classe e, ainda, elaborar e executar propostas de intervenção, que podem culminar em atividades de extensão. Está dividido em:

a) Estágio III — A ser realizado no 6º (sexto) período do curso, com 102 (cento e duas) horas, acompanhado pelo Professor Orientador, quando o aluno fará atividades de observação, coparticipação, regência de classes, elaboração e execução de propostas de intervenção nas turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, incluindo as etapas correspondentes à Educação de Jovens e Adultos, a partir das pesquisas realizadas nos Estágios 1 e II.

b) Estágio IV- A ser realizado no 7º (sétimo) período do curso, com 102 (cento e duas) horas, acompanhado pelo Professor Orientador, quando o aluno fará atividades de observação, coparticipação, regência de classes, elaboração e execução de propostas de intervenção, no Ensino Médio, incluindo as etapas correspondentes à Educação de Jovens e Adultos, a partir das pesquisas realizadas nos Estágios I e II.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 19 O acompanhamento do desenvolvimento das atividades de estágio será realizado pelo Coordenador de Estágio e pelo Professor Orientador que deverá acompanhar o desenvolvimento e desempenho dos alunos por meio de relatórios. De acordo com as

colocações do Parecer CNE/CP 28/2015 “o estágio curricular supervisionado é o momento de efetivar, sob a supervisão de um profissional experiente, um processo de ensino-aprendizagem que, tornar-se-á concreto a autônomo quando da profissionalização deste estagiário”.

Art. 20 No Estágio Supervisionado serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I - Caracterização dos alunos e do ambiente escolar onde será realizado o estágio;

II - Elaboração do diagnóstico da escola-campo;

III - Estudo do contexto educacional, envolvendo ações nos diferentes espaços escolares, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias;

IV - Desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o ensino e o processo de ensino e aprendizagem;

V - Planejamento e execução de atividades nos espaços formativos (instituições de educação básica, agregando outros ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos e virtuais que ampliem as oportunidades de construção de conhecimento), desenvolvidas em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação;

VI - Participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;

VII - Análise do processo pedagógico e de ensino e aprendizagem dos conteúdos específicos e pedagógicos, além das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;

VIII - Elaboração e execução de projetos de intervenção para a melhoria do processo ensino e aprendizagem;

IX - Atuação na regência, sob a supervisão da Universidade e das escolas campos de estágio;

X - Apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas durante o estágio. Parágrafo único. Para o desenvolvimento das atividades descritas no inciso I, os dados poderão ser coletados por meio de instrumentos de pesquisa, tais como a observação participativa, entrevistas, questionários e outros.

Art. 21 O desenvolvimento das atividades de estágio implica na observância de:

I - Frequência;

II - Participação e/ ou realização das atividades;

III - Desempenho;

IV - Assiduidade;

V - Pontualidade;

VI - Colaboração no trabalho em equipe;

VII - Responsabilidade;

VIII - Planejamento e organização.

Parágrafo Único. A frequência do Estágio Curricular Supervisionado será realizada por uma ficha de controle, preenchida pelos profissionais responsáveis pela escola promotora do estágio e/ou acompanhamento direto realizado pelo professor supervisor.

Art. 22 Além das atividades inerentes à formação específica previstas nos artigos anteriores e, de acordo com as necessidades dos alunos e das escolas envolvidas no estágio, poderão ser realizadas outras atividades, tais como:

I - Solução para os problemas de aprendizagem apresentados pelos alunos das classes envolvidas no estágio, por meio de métodos adequados;

II - Elaboração de atividades didáticas a serem desenvolvidas com os alunos juntamente com os professores responsáveis pelas turmas;

III - Estudo do trabalho metodológico realizado pelo professor regente; IV - Produção dos materiais didáticos necessários ao trabalho com os alunos;

IV - Planejamento, execução e avaliação dos trabalhos docentes e extraescolares junto com o professor regente das classes envolvidas no estágio;

V - Realização de todas as atividades inerentes ao trabalho do professor;

VI - Organização e planejamento de atividades de orientação à família e à comunidade;

VII - Elaboração e execução de projetos de ação social.

CAPÍTULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 23 Os documentos necessários para a comprovação do Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Matemática são:

I - Carta/Ofício de apresentação à instituição concedente (Anexo 1);

II - Uma via do Plano de Atividades do Estágio (Anexo II);

III - Uma via do Relatório de Atividades do Estágio;

IV - Uma via da Ficha de Acompanhamento de Atividades de Estágio (Anexo III).

Art. 24 Os documentos de comprovação do Estágio Supervisionado deverão ser encaminhados ao Coordenador de Curso de Licenciatura em Matemática do IEA, após sua tramitação e aprovação pelo (a) Professor (a) Orientador (a) de Estágio e da Coordenação de Estágio, para posterior arquivamento em arquivo pdf.

CAPÍTULO IX

DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 25 O aluno terá de cumprir as seguintes modalidades de estágio no decorrer do Estágio Supervisionado:

I - Observação das atribuições inerentes à função de sua formação específica, registrando tudo para posteriormente, elaborar o relatório;

II - Coparticipação nas atribuições inerentes à função de sua formação específica, nos planejamentos, nas atividades realizadas extraclasses, reuniões, estudos e outros;

III - Regência, docência compartilhada, inerente à função de sua formação específica.

Art. 26 Para realizar as modalidades do estágio curricular supervisionado, o estagiário deverá seguir o Plano de Estágio contendo atividades inerentes a sua formação, como também as orientações necessárias para a execução do estágio.

Art. 27 O registro do processo do estágio supervisionado será o instrumento comprobatório de sua conclusão e considerado instrumento importante de avaliação.

§1º - Esse registro deverá ser em forma de um relatório descritivo, onde constará todo o desenvolvimento da disciplina na escola, devidamente documentado e impresso.

§2º - O relatório deverá ser elaborado pelo aluno ao final do cumprimento de cada um dos quatro períodos de estágio.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 28 Caberá ao professor orientador, mediante o desempenho do discente, atribuir um dos seguintes conceitos: Excelente (EXC), Bom (BOM), Regular (REG) ou Insuficiente (INS).

§1º - Considerar-se-á aprovado o discente que obtiver o conceito REG, BOM ou EXC e pelo menos setenta e cinco por cento (75%) de frequência nas atividades programadas.

§2º - O conceito SAP (Sem Aproveitamento) será atribuído ao discente que não cumprir as atividades programadas.

§3º - Registrar-se-á SF (Sem Frequência) no histórico escolar do discente que não obtiver a frequência mínima exigida.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 30 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA

Ofício nº 03/2020

Santana do Araguaia – PA, xx de fevereiro de 2020.

Prezada Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, apresentar o acadêmico xxx, regularmente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado IV, do curso de **Licenciatura em Matemática** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), campus universitário de Santana do Araguaia – PA, para a realização do Estágio, na modalidade de Ensino Médio, cujas atividades serão desenvolvidas durante o período de xx/xx/2020 a xx/xx/2020, com carga horária de 30 horas, sendo horas de observação em sala de aula de Matemática, horas de observação do espaço escolar e horas de observações e registro dos documentos pedagógicos da escola.

Atenciosamente,

_____
Professor
Coordenador de Estágio Supervisionado
UNIFESSPA – Campus de Santana do Araguaia - PA

_____
Professor
Orientador de Estágio Supervisionado
UNIFESSPA – Campus de Santana do Araguaia - PA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

CRONOGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV

IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO (ESCOLA)
Nome completo:	Nome:
Matrícula:	Telefone:
E-mail:	E-mail:
Curso: Licenciatura em Matemática	Cidade:
Professora Orientadora de Estágio:	Supervisor designado pela Instituição Campo:
Disciplina: Matemática	Período:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Data	Turma/ Horário	Duração (C.H)	Atividade

Santana do Araguaia - PA, xx de xxxxx de 2020.

Assinatura da Professora Orientadora de Estágio

Assinatura do(a) Estagiário(a)

Assinatura da Coordenação ou Direção da Escola

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA

ANEXO III - FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NA ESCOLA

ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV

Nome da Estagiária/ matrícula:

Semestre: Período: Professor Orientador:

Data	Turma	Duração (C.H)	Atividade	Assinatura do (a) Professor (a) Supervisor (a)

Santana do Araguaia - PA, xx de xxxx de 20xx.

Assinatura da Estagiária

Assinatura e carimbo da Coordenação ou Direção da Escola